



# Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## LEI Nº 1083/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores e agentes políticos, no país e no exterior, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais e os agentes políticos da administração direta que estiverem expressamente descritos no anexo I desta lei, em caráter eventual ou transitório, e no interesse do serviço público, se deslocarem da sede do município para outro município ou para o exterior, farão jus a percepção de diárias, para atender despesas com alimentação e hospedagem, de acordo com as disposições desta Lei.

Parágrafo único. A percepção de diárias não incorpora no vencimento do servidor.

Art. 2º Não estão incluídos nas diárias as despesas com transporte e combustíveis.

§ 1º As despesas com combustível, táxi ou ônibus realizados fora do Município, durante as viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal.

Art. 3º Os valores das diárias para atender as despesas de alimentação e hospedagem são escalonados de acordo com a hierarquia dos cargos e funções, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º Nos deslocamentos para outros Estados, os valores fixados na tabela indicada no caput deste artigo serão acrescidos de mais 50% (cinquenta por cento) e quando o destino for a capital federal os valores fixados serão acrescidos de 100% (cem por cento).

§ 2º Nos deslocamentos para o exterior de servidor público ou agente político, devidamente autorizadas, os valores fixados na tabela indicada no caput deste artigo serão acrescidos de 150% (cento e cinquenta por cento).

§ 3º O servidor da tabela constante do Anexo I desta Lei, que se deslocar para fora do território municipal sem necessidade de pernoite, fará jus a diária de 30% do valor em caso de realizar uma refeição e de 60% para duas refeições.



# Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

§ 4º Excetuam-se desta lei os motoristas que possuem lei específica para regulamentar suas diárias e demais servidores.

Art. 4º A diária será concedida por período de 24 (vinte e quatro) horas, contado desde o momento da partida do servidor público ou agente político até seu retorno.

Parágrafo único. Para atender as despesas com alimentação, será concedida diária proporcional ao tempo de duração dos deslocamentos, nos seguintes percentuais:

- I. 40% (quarenta por cento) do valor da diária integral, quando o tempo do deslocamento estiver compreendido entre 6 (seis) e 12 (doze) horas;
- II. 60% (sessenta por cento) do valor da diária, quando o tempo do deslocamento for superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º As diárias serão concedidas mediante autorização do Prefeito Municipal, ou do superior imediato.

Art. 6º As despesas relativas às diárias, sempre precedidas de autorização e pagas antecipadamente, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados, quando serão processados no decorrer do afastamento, efetuando-se o crédito correspondente em conta bancária do servidor público ou do agente político.

Art. 7º Nos expedientes de concessão de diárias, ou ressarcimentos dos casos excepcionais, constarão obrigatoriamente:

- I. o nome, o cargo ou a função do proponente;
- II. o nome, o cargo ou função do beneficiário;
- III. a descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV. a indicação do local ou locais onde o serviço será realizado;
- V. a identificação e a programação do evento, treinamento, curso ou congêneres;
- VI. o período de afastamento;
- VII. o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância do valor a ser paga;
- VIII. a autorização de concessão firmada pelo ordenador da despesa;
- IX. O número do empenho da despesa.



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 8º O servidor público ou o agente político que receber diárias e não se afastar de sua sede, ou retornar antes da data prevista, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las aos cofres públicos, integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal procederá através de Decreto a revisão destes valores, garantida anualmente, a atualização segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE.

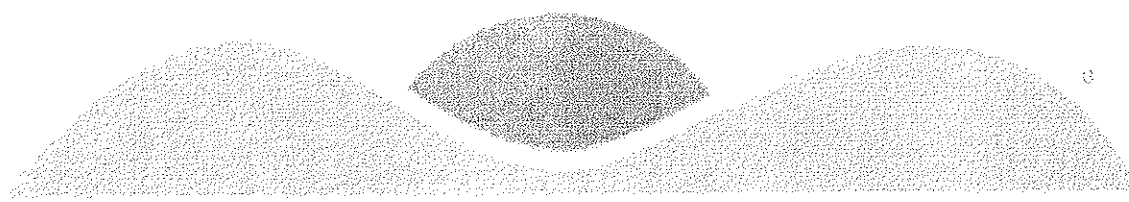
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 02 de maio de 2017.

SAUDADE DO IGUAÇU

**MAURO CÉSAR CENCI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO "DIOEMS"  
EDIÇÃO Nº. 1347 ANO VI DE 03/05/2017  
Disponível em: <https://dioems.com.br>





# Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## ANEXO I

### TABELA DE DIÁRIAS

CARGO	VALOR R\$
Prefeito e Vice-prefeito	550,00
Secretários, Diretores, Assessores, Chefe de Gabinete, Jurídico e Contabilidade	400,00

- Será acrescida de 50%, quando o deslocamento for para outro estado da federação (Art. 2º, § 1º, primeira parte);
- Será acrescida de 100%, quando o deslocamento for para a capital federal (Brasília) (Art. 2º, § 1º, segunda parte);
- Será acrescida de 150%, quando o deslocamento for para o exterior (Art. 2º, § 3º);
- Para os deslocamentos que não importem em pernoite, será concedida diária no importe de 40% do valor da diária, quando estiver compreendido entre duração de 06 e 12 horas (art. 4º, I);
- Para os deslocamentos que não importem em pernoite, será concedida diária no importe de 60% do valor da diária, quando estiver compreendido entre duração de 12 e 24 horas (art. 5º, II);
- Para os deslocamentos inferiores a 06 horas as despesas serão realizadas mediante ressarcimento, mediante comprovação com nota fiscal, podendo ser realizada com adiantamento de numerário.

A



# Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E DIÁRIAS

Data:	Setor:
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Data de Saída:	Data de Retorno:
Nº de Diárias:	Valor da Diária:
Valor Total:	Nº Empenho:
Destino:	Meio de Transporte:
Motivo da Viagem – Justificativa	
SAUDADE DO IGUAÇU	
Autorização:	
Carimbo do Autorizador	
Data e Assinatura do Servidor Autorizado:	
Data e Aprovação do Chefe do Poder Executivo:	



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## ANEXO III

### RELATÓRIO DE VIAGEM E DIÁRIAS

Servidor:	
Cargo:	
Destino:	
Período:	
Nº de Diárias:	Valor da Diária:
Valor Total:	Nº Empenho:
Assunto:	
Data e Assinatura do Servidor:	
Data e Visto do Departamento de Contabilidade:	



# Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR  
Requerimento de Ressarcimento de Despesa

Nome:	
RG:	CPF:
Cargo:	
Setor:	
End.:	
Através do presente instrumento, o servidor descrito em epígrafe, em razão de deslocamento à serviço da municipalidade, com finalidade de participar de _____, no(s) dia(s) _____ do mês de _____ de 200__, vem à presença de V. Senhoria requerer o ressarcimento de despesas com _____, conforme Relatório de Viagem em anexo, juntando para tanto, os comprovantes de despesas.	
Termos em que, Pede Deferimento.	
Saudade do Iguaçu, ___ de _____ de 200__.	